



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**Chamada Pública nº 01/2021**  
**Processo nº 23302.000547.2021-49**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ                      Nº:                      \_\_\_\_\_                      Endereço:  
\_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax:                      \_\_\_\_\_                      E-  
mail: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Luciano Marcos Rangel L' Hotellier**  
Presidente da Comissão Especial de  
Compras de Agricultura Familiar – CECAF  
Portaria nº434, de 30/09/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE Nº 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23302.000547.2021-49**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N: \_\_\_\_/2021**

### 1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, neste ato denominado simplesmente IF Sertão-PE – Reitoria (UASG 158149), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública para formalização de Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2015, Resolução MEC/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, Resolução MEC/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

### DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DO EVENTO:

**Período de divulgação da Chamada Pública:** De 03/11/2021 a 24/11/2021

**Credenciamento:** De 08 às 16 horas do dia 03/11/2021 até dia 23/11/2021 (horário de Brasília)

**Entrega dos Envelopes:** Até as 16 horas do dia 23/11/2021 (horário de Brasília)

**Abertura dos Envelopes:** Dia 24/11/2021, às 09 horas (horário de Brasília)

**Endereço da Sessão Pública:** Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE

### 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o atendimento aos alunos dos campi do IF Sertão-PE, conforme as necessidades dos gêneros alimentícios da referida tabela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência.

2.2.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que estejam em consonância com a legislação específica vigente (Resolução – RDC n.º 91, de 11/05/2001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD/**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC**

ANVISA/MS; Portaria n.º 259, de 20/9/2002 – ANVISA/MS e Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS) e mediante acordo prévio com o setor solicitante.

2.2.2. Quanto ao preço de aquisição, sua definição baseia-se no §1º, art. 31, da Resolução FNDE n.º 06/2020, ou seja, o preço de aquisição deu-se através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando-se instituições/entidades da Agricultura Familiar, caso houvesse acrescido dos insumos exigidos no edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento do Kit de alimentos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento somente:

3.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

3.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

3.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente ou o seu representante, poderá, preferencialmente na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à CECAF (Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

4.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado até a abertura da sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

4.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

4.1.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

equivalente.

4.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, na mesma sessão.

4.1.5. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4.2. O proponente ou o seu representante poderá apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade (ou equivalente).

4.2.1. No caso de representante, além do documento de identificação deverá ser apresentada procuração (conforme modelo próprio em cartório ou particular com firma reconhecida).

4.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de CREDENCIAMENTO não impedirá a aceitação dos envelopes de habilitação e proposta de vendas no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

## **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE VENDA**

5.1. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente à **Comissão de Avaliação da Chamada Pública em cada um dos Campi do IF Sertão-PE**, nos endereços informados no **Anexo V do Edital**, como também na **Reitoria**, situada a **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE**, nos horários de **08:00 às 12:00hs e de 13:30 às 17:00hs**, até as 16 horas (horário de Brasília) do dia útil anterior à data da sessão pública (indicados no preâmbulo).

5.2. Cada participante deverá apresentar 02 (dois) envelopes: **ENVELOPE N.º 01** contendo APENAS os **documentos de habilitação** e **ENVELOPE N.º 02** contendo APENAS a **proposta de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

**venda.**

5.3. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

5.4. As Unidades do IF Sertão-PE não se responsabilizarão por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer repartição do órgão que não seja à Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

5.5. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo proponente for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo proponente; se mais de um envelope do mesmo proponente tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último.

5.5.1. Os envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à Comissão de Avaliação da Chamada Pública até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento.

5.5.2. Após ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5.6 Os **ENVELOPES N° 01-Documents de habilitação e N° 02-Projeto de venda** deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Se Fornecedor Individual: nome e CPF;

Se Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;

Se Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

## ENVELOPE Nº02-PROJETO DE VENDA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Se Fornecedor Individual: nome e CPF;

Se Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;

Se Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ

5.7. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimentos para participação nesta chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s)

5.8. Alternativamente à entrega presencial dos envelopes contendo os documentos, em razão da pandemia do COVID-19, o fornecedor poderá enviá-los para o e-mail: [agriculturafamiliar@ifsertao-pe.edu.br](mailto:agriculturafamiliar@ifsertao-pe.edu.br), até às 16 horas (horário de Brasília) do dia útil anterior à data da sessão pública (indicados no preâmbulo).

5.8.1. A aceitabilidade dos documentos encaminhados por e-mail está condicionada às seguintes regras:

5.8.1.1. E-mail do próprio produtor individual, dos grupos formais ou informais ou de pessoa jurídica que participará da chamada pública ou do respectivo representante, desde que anexado o **Documento referido no item 6.1.3.**

5.8.1.2. No Corpo do e-mail somente a identificação do produtor individual, grupo formal ou informal com seus devidos participantes ou ainda pessoa jurídica e, se for o caso, identificação do procurador (representante).

5.8.1.3. Todos os demais documentos exigidos no edital deverão estar neste único e-mail em forma de **anexo individualizados, documento por documento, digitalizados em PDF e com as devidas assinaturas nos que as exigem.**

5.8.1.4. Os documentos enviados por e-mail devem estar identificados de forma semelhante à entrega presencial, nos termos dos subitens anteriores, destacando quais os **documentos de habilitação e quais os documentos da proposta de venda.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

5.8.1.5. Assim, a nomenclatura dos arquivos enviados por e-mail devem ser, de forma EXEMPLIFICATIVA:

- Arquivo 1: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - CPF do FORNECEDOR** (inserir nome do fornecedor individual ou do grupo informal ou do grupo formal)
- Arquivo 2: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - DAP Física ou Jurídica do FORNECEDOR** (inserir nome do fornecedor individual ou do grupo informal ou do grupo formal)
- Arquivo 3: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - Declaração de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas **do FORNECEDOR** (inserir nome do fornecedor individual ou do grupo informal ou do grupo formal)
- Arquivo 4: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda **do FORNECEDOR INDIVIDUAL**
- Arquivo 5: **PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - FORNECEDOR** (inserir nome do fornecedor individual ou do grupo informal ou do grupo formal)

5.8.1.6. Os exemplos acima **DEVEM SER SEGUIDOS PARA TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 8 deste Instrumento Convocatório, assim como para o **PROJETO DE VENDA**, conforme item 9 do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

5.8.1.7. Os prazos deverão ser os mesmos da entrega dos envelopes, e cabe ao participante, única e exclusivamente, a confirmação se o referido e-mail foi recebido em tempo hábil expresso no edital.

5.8.1.8. Os e-mails não recebidos ou detectados pelo setor responsável, que foram recebidos após a data e horário estabelecidos, serão automaticamente desclassificados mesmo que recebidos ou detectados posteriormente.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE**

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

6.2. Os participantes deverão apresentar os documentos, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.

### **6.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo, detentores de DAP física).**

6.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **6.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares,**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

**detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos)**

6.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica)**

6.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6.7. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.8. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser o original e cópia autenticada por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por cartório competente.

6.9. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.10. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

6.11. Caso não haja o necessário saneamento, o(s) interessado(s) será(ão) inabilitado(s).

## **7 – DO PROJETO DE VENDA**

7.1. No **ENVELOPE nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** deste Edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

7.2. O (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

7.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.5. Caso não haja o necessário saneamento, o(s) interessado(s) será(ão) inabilitado(s).

7.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

7.7. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7.8. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

7.9. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

7.10. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.10.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 No dia, horário e local designado neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.2. Considerando a vigência do Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, em decorrência da Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Estado da federação onde está situado o IF Sertão-PE,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

esta Administração opta pela realização da seleção da chamada Pública, de maneira remota, ou seja, não presencial, com ferramentas, modos e meios on line. De modo que, deverá ser transmitida simultaneamente a todos os Campi do IF Sertão-PE, em ambiente conforme permitido pelas normativas do retorno gradual das atividades presenciais, para qualquer interessado ou não possa ter acesso a sessão, assim como deverá ser divulgado um link de acesso para que qualquer pessoa possa acompanhar de qualquer lugar, de forma on line, a sessão pública.

8.2.1. Não serão permitidas aglomerações, atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2.2 A sessão pública da Chamada Pública será transmitida em tempo real direto do setor de licitações Reitoria, para todas as Unidades do IF Sertão-PE, através da plataforma do google meet, na data e horário previsto no preâmbulo deste edital.

8.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.4. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.6. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.6.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.6.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC**

III. grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

8.9. Caso as Unidades participantes não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

9.10. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8.12. Será assegurado aos técnicos das Unidades do IF Sertão-PE o direito de inspecionar as instalações dos selecionados, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, antes e/ou após a adjudicação.

## **9. DOS LIMITES DE VENDA**

9.1 Os valores totais apresentados pelos proponentes nos Projetos de venda deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ano civil/ Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ente executor(EEx).

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.3. Cabe às Entes Executores/campis do IF Sertão-PE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

10.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras para esta Chamada Pública, por se tratar o objeto de produtos inatura e/ou perecíveis.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública no site do IFSertãoPE <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, mural da secretaria de agricultura municipal das cidades onde os campi são participantes, Diário Oficial da União(DOU), bem como enviado por e-mail para os participantes da Chamada Pública.

## **13. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

13.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

13.2. A convocação do fornecedor por campi poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como, a quantidade a ser adquirida, observada a fração de entrega constante no projeto básico.

13.3. A entrega deverá ser realizada em cada uma das 07(sete) Unidades do IFSertãoPE nos endereços informados no Item 4.7 do Termo de Referência.

13.4. Os fornecedores contratados deverão fornecer os produtos de acordo com a solicitação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

Contratante, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente. Cada Ordem de Fornecimento conterá:

- a) Data de emissão;
- b) Quantidade do(s) produto(s);
- c) Valor unitário e valor total;
- d) Informações complementares, caso necessário;
- e) Carimbo e assinatura do solicitante.

13.5. As Ordens de Fornecimento serão enviadas ao fornecedor através de e-mail.

13.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

13.7. O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.

13.8. Caso quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponda(m) ao exigido na respectiva Ordem de Fornecimento, a remessa será devolvida total ou parcialmente à fornecedora, para que esta, no prazo máximo de 24 horas, faça a devida substituição, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

13.9. Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Nutrição, para conhecimento e providências.

13.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em data e horário previamente comunicado pelo Setor de Nutrição.

13.11. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o **período de 6 meses, com entregas fracionadas**, conforme a descrição da coluna “Regime de Entrega” do Termo de Referência. No entanto, as quantidades poderão variar a cada pedido, mediante aviso prévio, de acordo com a demanda dos estudantes de cada campus do IFSertãoPE.

13.12. Em caso de retorno às atividades presenciais, os itens poderão ter sua frequência de entrega alterada.

13.13. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução da entrega



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

dos kits de alimentos e consequentes déficit na alimentação dos estudantes, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 14 – DO CONTRATO

14.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada mediante Contrato e Termo de Recebimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexos VI e VII**.

14.1.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.2. A intimação dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do parecer em laudo do referido no item 12.4.

14.2. O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.3. No ato da formalização contratual a Administração deverá emitir a respectiva Nota de Empenho, cuja despesa correrá por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

14.4. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta *online* para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.6. As despesas oriundas dos Contratos de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, são adequadas orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual – LOA e também compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

14.7. Estando o objeto dos contratos contemplado no Plano Plurianual – PPA e, considerando o §1º,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos abaixo, os quais serão devidamente autuados em processo:

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de seis meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Lavrar termo contratual;

II. Entregar Ordens de Fornecimento;

III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

V. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

VI. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;

VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Cumprir rigorosamente os termos do Projeto de Venda, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidos cancelamentos ou retificações, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

II. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

III. Responder por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da Contratante por seus empregados ou prepostos, ou a terceiros, da ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

V. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

VI. Responder por todo ônus salarial, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

VII. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor de Nutrição do Campus, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

VIII. Realizar as entregas em estrita observância às regras contidas na Portaria SVS/MS nº 326/97 e Resoluções RDC nº 216/2004 e 275/2002 da ANVISA;

IX. Manter, durante todo o período de execução contratual, as mesmas condições de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

habilitação exigidas neste Edital, na forma do Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

19.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

19.6. Ficará reservado aos *campis* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

19.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

19.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta *online* para verificar a manutenção das condições de habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC**

19.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

19.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

19.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.9.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

19.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no SICAF.

19.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,00016438$$

## 20. DA FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em **R\$ 322.976,43 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)** para todas as Unidades do IF Sertão PE e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, PTRES:169949, Fonte: 0113150072 e Natureza de Despesa: 339032, recursos estes consignados na LOA 2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

21.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

21.1.2. Multa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

21.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

21.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

21.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

21.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

21.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente nos *campi*, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

21.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas pelo prazo de até dois anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

21.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do contratante, para este fim especialmente designado por portaria expedida pelo IF Sertão-PE, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos contratados.

22.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

22.4. O Fiscal do Contrato será nomeado pela Autoridade Competente e terá como atribuições:

- I. Fiscalizar a execução do Contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- II. Gerenciar as rotinas de recebimentos dos gêneros no Campus;
- III. Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de qualquer incidente;
- IV. Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, de acordo com a legislação em vigor;
- V. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
- VI. Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

VII. Receber da CONTRATADA os documentos específicos, que são requisito para pagamento dos serviços;

VIII. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente, para autorizar pagamentos;

IX. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **23. DOS RECURSOS**

23.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

23.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

23.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei nº 8.666/1993;

23.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais fornecedores, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis.

23.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

23.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

23.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, ou enviado por endereço eletrônico ([licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)) em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

23.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural nos campi participantes e no portal eletrônico do IFSertãoPE (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/>), cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

23.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

23.2.1. Os interessados que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

23.2.2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

23.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

23.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior (diretor-geral dos *campi* e Reitoria), em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

23.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, poderão ser lidos e/ou obtidos nos *campi* do IF Sertão-PE, nos endereços informados no subitem 4,7 do Termo de Referência, Anexo V do Edital, como também na Reitoria, situada a Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, nos dias úteis, no horário 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00 h; ou por meio do site [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)

23.13. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD/  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes nesta chamada pública.

23.14. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a escola na periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade da Unidade Escolar e em acordo com o fornecedor.

23.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

23.16. É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública ou questões decorrentes da contratação e execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021

Maria Leopoldina Veras Camelo  
Reitora  
Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020

## ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Controle de Limite Individual de Vendas
- Anexo V – Identificação das Unidades Participantes e Representantes do IF Sertão-PE
- Anexo VI – Minuta do Contrato.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento.